



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 823/2023-GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega Poderes à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Secretaria de Informática, e à Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO disposto no artigo 36, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que autoriza o Presidente deste Poder delegar, quando conveniente, atribuições aos servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade na tramitação dos processos administrativos,

RESOLVE:

**SEÇÃO I - NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 1º Delegar poderes ao titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- Processar e autorizar os pagamentos das despesas do Tribunal de Justiça do Estado;

II - Processar o pagamento de diárias relativas a viagens para dentro e fora do Estado, mediante prévia autorização da Presidência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III- Processar e autorizar o pagamento dos pedidos de ressarcimento até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV- Processar e autorizar o pagamento dos pedidos de Despesas de Exercício Anterior (DEA) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V- Processar e autorizar o pagamento dos honorários periciais que estiverem em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela integrante do normativo em vigor;

VI- Realizar a autorização da concessão de suprimento de fundos, na forma e nos limites previstos na legislação;

VII- processar o pagamento da folha de pessoal do Poder Judiciário, após aquiescência formal do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII- autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar" definidas no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, e artigos 67 e 68 do Decreto n 93.872/86;

IX- Processar as despesas de exercícios anteriores reconhecidas pela Presidência deste Tribunal, na forma do art. 37, da Lei Federal n 4.320/64, e art. 22, do Decreto n 93.872/86, não alcançadas pela regra do inciso IV;

X- Proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º O pagamento de despesas deverá ser efetivado mediante atestado dos agentes públicos responsáveis que lhes deram origem.

§ 2º Os documentos necessários ao empenho e pagamento da despesa, na forma da legislação pertinente, deverão ser assinados conjuntamente pelo titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e pelo Diretor do Departamento Financeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 3º A Presidência deste Tribunal de Justiça deverá ser cientificada mensalmente sobre as autorizações de que trata o inciso I deste artigo.

§ 4º Nenhuma despesa será realizada sem prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser realizada em observância as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Ratificar delegação ao titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e ao Coordenador de Depósitos Judiciais para assinatura conjunta do Alvará de liberação do repasse dos Depósitos Judiciais ao Estado do Pará, nos termos da Portaria n 5073/2015-GP, publicada no Diário da Justiça nº 5870, de 30.04.2015.

Art. 3º Ratificar delegação ao titular da Secretaria de Planejamento e ao Coordenador de Depósitos Judiciais para assinatura conjunta das ordens bancárias dos levantamentos dos depósitos judiciais e demais obrigações decorrentes, nos termos da Portaria n 1961/2006-GP, publicada no Diário da Justiça nº 3782, de 11.12.2006.

**SEÇÃO II - NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Delegar ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I - Autorizar e ratificar o processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e V do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o de inexigibilidade de licitação, cujo valor não exceder os limites estipulados pela legislação de regência para a dispensa de licitação, vedado o fracionamento da despesa;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - Adjudicar o objeto e homologar as licitações cujo processo de contratação foi previamente autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça;

III - Designar: Leiloeiros; Pregoeiros; Agentes de Compras; Equipe de Apoio e Planejamento da Contratação; Comissão de Contratação; Servidor ou Comissão para o recebimento do objeto do contrato; Gestores e Fiscais de Contratos;

IV - Decidir, em segunda instância, sobre os recursos e representações interpostos em face das decisões das Comissões de Licitação e Pregoeiros, observada a legislação de regência;

V - Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observada a legislação de regência;

VI - Autorizar, ao término da execução do contrato, a liberação ou restituição da garantia prestada pelo contratado;

VII - Autorizar pedido de adesão às atas de registro de preços deste Tribunal de Justiça, observado o limite permitido na legislação de regência;

VIII - Assinar editais, atas de registro de preços, acordos, contratos, termos aditivos e, quando expressamente indicado pela Presidência nos autos, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres;

IX - Autorizar a Rerratificação, quando identificado erro formal, de atas de registro de preços, acordos, contratos, termos aditivos, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres;

X - Autorizar e, quando aplicável a licitação, homologar, a alienação de bem móvel nos casos em que o valor da avaliação prévia não exceder os limites estipulados pela legislação de regência para a dispensa de licitação;

XI - Homologar as licitações para alienação imóvel, na forma da legislação de regência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XII - Autorizar a prorrogação dos contratos celebrados na forma de que trata o inciso I deste artigo.

**SEÇÃO III - NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Art. 5º Delegar ao titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- Autorizar licenças, consignações em pagamento, averbações e apostilamentos de atos relativos a servidores, nos termos da Lei nº 5.810/1994;

II- Appreciar e deliberar sobre expedientes que tratem das seguintes matérias:

a) pagamento de plantão judiciário, nos termos do normativo pertinente;

b) pedido de prorrogação de posse e exercício;

c) substituições eventuais de cargos comissionados e funções gratificadas;

d) adicional de titulação, observando as disposições contidas no normativo pertinente;

e) adicional de periculosidade, insalubridade e noturno;

f) movimentação de servidores por permuta;

g) vacância;

h) dispensa de estágio probatório;

i) isenção de imposto de renda, na forma da Lei;

j) pagamento de pecúlio judiciário, e respectivos pedidos de prioridade;

k) abono de permanência;

l) acertos financeiros de servidor, e respectivos pedidos de prioridade;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

m) regularização da cessão dos servidores cedidos sem ônus a este Poder;

n) concessão de auxílio natalidade, auxílio doença, auxílio funeral, auxílio transporte e auxílio saúde aos servidores;

o) atrasos/ausências não justificadas.

III - gerenciar, na forma da lei, os procedimentos de gozo de férias por servidores, zelando pela observância do disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 5.810/94;

IV - Autorizar a concessão de diárias relativas a viagens dentro do Estado para servidores, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Delegar ao titular da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas competência para homologar a avaliação de desempenho e lavrar a portaria de progressão funcional dos servidores.

**SEÇÃO IV - NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

Art. 7º Delegar ao titular da Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- Representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Equipamento/Aplicação;

II- Representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Pessoa Física - e-CPF;

III- Representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Pessoa Jurídica - e-CNPJ.

**SEÇÃO V - NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ENGENHARIA ARQUITETURA E  
MANUTENÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º Delegar ao titular da Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção a aprovação e controle da execução do Plano de Manutenção Predial, bem como dos atos relacionados à elaboração, gestão, e execução das adequações do espaço físico do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 9º Delegar ao titular da Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção a elaboração e o acompanhamento da execução do Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

**SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. Delega-se o poder de aprovação dos artefatos que instruem o processo de contratação à autoridade titular, e a quem vier a lhe substituir em seus impedimentos/afastamentos legais, da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Informática, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria Geral da Escola Judicial, do Departamento de Comunicação e da Coordenadoria-Militar, no âmbito de suas responsabilidades.

Art. 11. Os atos e decisões adotados por delegação, devem mencionar explicitamente esta qualidade, e considerar-se-ão editadas pelo delegado conforme preceitua o art. 14, § 3º, da Lei Federal nº 9.784 de 1999, bem como o §3º do art. Art. 23 da Lei Estadual nº 8.972 de 2020.

Art. 12. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 13. Para o fiel cumprimento das atribuições delegadas nesta portaria, cada Secretaria poderá estabelecer, em ato próprio, a distribuição interna de suas competências.

Art. 14. A autoridade delegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com o número 7 circulado no topo da letra inicial.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. Revogam-se as Portarias nº 1407/2013-GP, de 20 de fevereiro de 2013, nº 0886/2015-GP, de 25 de fevereiro de 2015, e nº 4511/2017-GP, de 27 de janeiro de 2017, e nº 5903/2019-GP, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém(PA), 24 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

\* Republicada por retificação

